



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### CONTRATO DE ADESÃO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAINS E A COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO LTDA – SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

CONTRATO Nº 001/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAINS/MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 20.920.575/0001-30, com sede na Praça Tonico Rabelo, nº. 164, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marco Aurélio Rabelo Gomes, portador da cédula de identidade RG nº. M-3326715 e inscrito no CPF sob nº. 621.100.206-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO LTDA – SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.072.728/0003-84, sediada na Rua Gonçalves de Melo, nº. 938, Centro, Pains/MG, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, com fundamento no art. 25 “caput”, da Lei Complementar Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a Chamada Pública nº01/2.019, tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Do Objeto

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

- a) - Guichês das Agências;
- b) - Internet Banking;
- c) - Terminais de Autoatendimento;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

d) - Débitos automáticos.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Das Obrigações

##### 2.1 DA CONTRATANTE

2.1.1 - A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes/usuários.

**Parágrafo Único** - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

2.1.2 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM. **Parágrafo Único** - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

2.1.3 A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.

2.1.4 A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

2.1.4.1 - Na ocorrência aqui prevista a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada neste contrato.

2.1.5 - A CONTRATANTE tem o prazo de 72 horas, após a recepção do meio eletrônico contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2.2- DA CONTRATADA

2.2.1 - A CONTRATADA está autorizada a receber cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

2.2.2 - A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

2.2.3- A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao contribuinte/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento. Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 (noventa) dias após a data da arrecadação.

2.2.4 - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

2.2.4.1 - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio eletrônico, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

2.2.4.2- Em caso de solicitação de disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme cláusula terceira, será cobrada tarifa conforme cláusula quarta.

2.2.5 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 (trinta) dias da data da arrecadação.

2.2.5.1- Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no caput desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 2.3 - Das Obrigações Recíprocas

2.3.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

2.3.1.1 - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

### CLAUSULA TERCEIRA

#### Do Repasse Financeiro

3.1 A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- No 2º(segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- No 3º(terceiro) dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;
- No 2º(segundo) dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet; e débito em conta;
- No 3º(terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

3.2 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município poderão ser transferidos a qualquer tempo e a critério do Município.

3.3 - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

### CLAUSULA QUARTA

#### Da Tarifa pela Prestação do Serviço

4.1 - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio eletrônico, os seguintes preços:







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- R\$ 1,00 por documento recebido no guichê de caixa.
- R\$ 1,00 por documento recebido em correspondentes Bancários.
- R\$ 1,00 por documento recebido Internet.
- R\$ 1,00 por documento recebido em débito automático.
- R\$ 1,00 por documento recebido em autoatendimento.

4.2 - A CONTRATADA poderá debitar o valor correspondente à tarifa, no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE.

4.3 - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

### CLAUSULA QUINTA

#### Da Vigência do Contrato

5.1 - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.2 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

### CLAUSULA SEXTA

#### Do Foro

6.1- Não havendo fixação de Foro por determinação legal, fica eleito o foro da comarca de ARCOS/MG, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

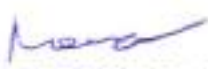






**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

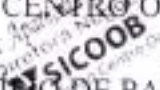
Pains, 28 de março de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**  
Prefeito Municipal de Pains  
Contratante


  
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO  
LTDA  
SICOOB UNIÃO DO CENTRO OESTE DO MUNICÍPIO DE PAINS  
Contratada


  
Marco Aurélio Rabelo Gomes  
Prefeito Municipal de Pains

  
SICOOB  
Centro Oeste

  
SICOOB  
Centro Oeste

TESTEMUNHAS  
Lucas Alves da Costa Furtado  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 175.935  
CPF 108.984.896-01

  
Lucas Alves da Costa Furtado  
CPF nº 108.984.896-01

  
Amir Otoni de Oliveira  
CPF nº 444.969.316-72







Publicado no quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal 1.235 de  
20/11/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

07 MAIO 2019

*Marco Aurélio Rabelo Gomes*  
CPF 196.502.376-72

Prefeitura Municipal de Pains  
conforme Lei Municipal de 1.235  
de 20/11/2013.

07 MAIO 2019

*Flávia de Melo Cândido*

Flávia de Melo Cândido  
CPF 066.412.816-55

itens 02 e 08, conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: 2.960,00 (Dois mil novecentos e sessenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 018/2019** entre a PMP e a empresa MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para equipar o Espaço 'Mais Cultura' Alaor Vicente de Souza, conforme convênio nº 753859/2010, celebrado entre o município de Pains e o Ministério da Cultura – MINC, sendo o item 01, conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Valor: 15.993,60 (Quinze mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 019/2019** entre a PMP e a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO LTDA – SICOOB UNLÃO CENTRO OESTE, cujo objeto é prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados. Vigência: 12 meses. Valor estimado anual: 3.000,00 (Três mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 020/2019** entre a PMP e o ROATRY CLUBE DE PAINS, cujo objeto é a locação de um imóvel, situado à Rua do Contorno, nº1271, centro, Pains/MG tendo por finalidade a utilização do imóvel para sediar as reuniões ordinárias, extraordinárias, plenárias, conferências de conselhos municipais de: Habitação, FUNDEB, Educação, CAE, Esportes, Patrimônio Cultural entre outros. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 7.754,40 (Sete mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 021/2019** entre a PMP e o Sr. JOSÉ IRINEU BORGES, cujo objeto é a locação de um imóvel, situado à Rua João Lourenço Gomide, nº247, centro, Pains/MG tendo por finalidade o funcionamento da Secretaria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 15.647,76 (Quinze mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 022/2019** entre a PMP e a empresa BORGES E OZANAN CONTABILIDADE LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em contabilidade, com profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em contabilidade pública, para prestação de serviços no município de Pains. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 023/2019** entre a PMP e o Sr. ANDERSON CLAYTON FARIA, cujo objeto é a concessão de uso remunerado para exploração e administração de bar e lanchonete instalado nas dependências da Praça Luiz Menino de Oliveira, no distrito de Vila Costina do município de Pains/MG. Vigência: 5 anos. Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 024/2019** entre a PMP e a empresa TUBULAR PREMOLDADO EIRELI-EPP, cujo objeto é a aquisição de aduelas de concreto 2,00x2,00x1,00x0,20 para uso em reparo na rede de drenagem da Rua José Bonifácio, vazante, município de Pains/MG. Vigência: 5 meses. Valor: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

**Contrato nº 025/2019** entre a PMP e o Sr. RODRIGO LOPES DE CASTRO SENA, cujo objeto é a contratação de instrutor esportivo para realizar atividades e treinamentos de vôlei, futsal, futebol e outras atividades esportivas na Praça de Esportes do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.